





# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## ERRATA

REF.: Atos oficiais publicados na edição nº 1.062, de 15/09/94

- na lei que "Homologa Convênio para troca de informações e de serviços atinentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A. e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas", **onde se lê "lei nº 5.111" leia-se "lei nº 5.667"**;
- na lei que "Autoriza a Prefeitura Municipal a executar serviços em estradas e propriedades rurais do Município e dá outras providências", **onde se lê "lei nº 5.112" leia-se "lei nº 5.668"**;
- na lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a conceder remissão de crédito tributário", **onde se lê "lei nº 5.113" leia-se "lei nº 5.669"**;
- na lei que "Homologa Termo de Convênio que entre si celebram o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas", **onde se lê "lei nº 5.114", leia-se "lei nº 5.670"**;
- na lei que "Homologa convênio que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Poços de Caldas", **onde se lê "lei nº 5.115" leia-se "lei nº 5.671"**;
- na lei que "Autoriza o Prefeito Municipal a subvencionar a Associação Atlética Caldense, para participação na VI Taça de Futebol de Salão EPTV", **onde se lê "lei nº 5.116" leia-se "lei nº 5.672"**;
- na lei que "Denomina Galileu Augusto Alves a atual rua '05' do Loteamento Nova Aurora", **onde se lê "lei nº 5.117" leia-se "lei nº 5.673"**;
- na lei que "Denomina Joaquim André Nery a praça localizada na confluência das ruas Paraguá e Prata, no Bairro Vila Líder", **onde se lê "lei nº 5.118" leia-se "lei nº 5.674"**;
- na lei que "Fixa novos limites para a Rua Abrolhos, situada no Bairro São João", **onde se lê "lei nº 5.119" leia-se "lei nº 5.675"**;
- na lei que "Fixa novos limites para a Rua Agreste, situada no Bairro São João", **onde se lê "lei nº 5.120" leia-se "lei nº 5.676"**.